

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019/FME  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FME  
CONTRATO Nº 048/2019/FME**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DOS 30% MEDIANTE A LEI 11.947/2009 FNDE/PNAE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE E A ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA E RENDA FAMILIAR DO NOVO CAJUEIRO.**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 – 37**, situada à Avenida Joaquim de Brito, nº 26 - Centro – Pesqueira – PE, neste ato representada pela Secretária de Educação do Município a Sr.<sup>a</sup> Cleide Maria de Souza Oliveira, CPF nº 496.423.164 – 04 e RG 2933226 – SSP-PE residente a Rua Tenente Rabelo, Nº 53, Prado, Pesqueira – PE, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA E RENDA FAMILIAR DO NOVO CAJUEIRO, CNPJ nº 14.068.693/0001-69**, com sede na Avenida Novo Cajueiro, Zona Rural, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Presidente a Sr.<sup>a</sup> Rosa Marinho Espindola, CPF nº 062.889.444–91 e RG nº 1.160.998 SSP/PE, tendo em vista o Contrato Primitivo nº 048/2019/FME, celebrado em 29 de Abril de 2019, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e demais alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** a autorização da Secretária do Fundo Municipal de Educação, que aceitou o Termo de Aditivo de Acréscimo de Valor do contrato primitivo, mantendo os termos do contrato original;

**CONSIDERANDO** que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** que os itens se faz necessários para suprir as necessidades das escolas do município, o mesmo compõe o cardápio da merenda escolar;

**CONSIDERANDO** que os preços dos fornecimentos continuam vantajosos para a Administração;

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA/JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato nº 048/2019/FME celebrado em 29 de Abril de 2019 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. JUSTIFICATIVA: Os itens se fazem necessários para suprir as necessidades das escolas do município, o mesmo compõe o cardápio da merenda escolar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo é a **CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DOS 30% MEDIANTE A LEI 11.947/2009 FNDE/PNAE.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo I, do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente Termo Aditivo, modifica o valor inicial do contrato, por ocasiões da necessidade da demanda.

O presente termo aditivo acrescenta ao contrato original valor de R\$ 38.130,89 (Trinta e oito mil cento e trinta reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 11,76856% do contrato original.

#### QUANTIDADES DE ITENS ACRESCIDOS AO CONTRATO:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT. LICITADA	QUANT. ADITIVADA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Banana Prata</b> - de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	KG	4.588	1.147	R\$ 4,87	R\$ 5.585,89
4	<b>Bolo Bacia:</b> Fabricação artesanal, isento de sujidades, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. A embalagem deve ser lacrada e conter 10 und por pacote. Peça mínimo de 50g cada bolo.	UND	50.000	12.500	R\$ 0,83	R\$ 10.375,00
11	<b>Ovos de galinha caipira:</b> com tamanho médio, casca de coloração escura, com variantes em tonalidades mais claras, com gema mais amarelada. Bandeja C/ 30 ovos	BDJ	3.000	750	R\$ 14,83	R\$ 11.122,50
13	<b>Polpa de Fruta Sabor Acerola</b> - Congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter	KG	3.000	750	R\$ 7,43	R\$ 5.572,50

	externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Embalagem de 1kg.					
15	<b>Polpa de Fruta Sabor Goiaba</b> - Congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Embalagem de 1kg.	KG	3.000	750	R\$ 7,30	R\$ 5.475,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 38.130,89

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 02 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Cleide Maria de Souza Oliveira**  
**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Rosa Marinho Espindola**  
**ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA E RENDA FAMILIAR DO NOVO CAJUEIRO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: